



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

PORTARIA Nº 2450/2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, Desembargador Samoel Evangelista, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 16, II da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 e no art. 51, I do Regimento Interno e a **SUPERVISORA DO GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO E SOCIOEDUCATIVO - GMF**, Desembargadora Denise Bonfim, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria da Presidência nº 282/2019, de 05 de fevereiro de 2019, publicada no DJE nº 6.290, de 07 de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.106/2009 que criou o Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF);

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta nº 01/2009, que estabelece periodicidade mínima anual para a revisão da legalidade da manutenção das prisões provisórias e definitivas, das medidas de segurança e das internações de adolescentes em conflito com a lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, IV da Resolução nº 96 do Conselho Nacional de Justiça que objetiva o planejamento e coordenação de mutirões carcerários para verificação das prisões provisórias e processos de execução penal;

CONSIDERANDO que a realização de mutirões carcerários no âmbito deste Poder Judiciário corrobora com o bom andamento dos processos de execução penal, evitando que detentos venham a ter benefícios vencidos e não apreciados;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Judiciário do Estado do Acre buscar meios para que os processos sejam julgados em prazo razoável;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

CONSIDERANDO que o mutirão carcerário deve avaliar a situação jurídica de cada pessoa recolhida em estabelecimento prisional;

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir o Mutirão Carcerário nas Comarcas de Rio Branco e do Interior (Varas Criminais, Vara de Execução Penal, Vara de Execuções Penais e Medidas Alternativas, Vara de Delitos de Organizações Criminosas, Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Varas da Infância e da Juventude) para que realizem a revisão de todos os processos com réus presos provisórios e preventivos, verificando a legalidade da manutenção das prisões, de acordo com o calendário em anexo, que integra esta portaria.

§ 1º O mutirão será realizado pelo Magistrado, com o auxílio de servidores da Vara escolhidos pelo Magistrado.

§ 2º Para a revisão dos processos, serão reavaliadas todas as prisões decretadas, verificando-se a duração e requisitos que ensejaram a custódia do preso e a real necessidade de manutenção da prisão.

Art. 2º Em relação aos processos de Execuções Penais, os mesmos serão reavaliados pelos Juízes das respectivas Varas com a cooperação dos Juízes integrantes do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo - GMF.

Art. 3º O Mutirão Carcerário não acarretará perda de qualquer prazo, devendo o Magistrado da Unidade Jurisdicional adotar todas as providências necessárias para a efetiva avaliação do feito sob sua jurisdição em que haja restrição de liberdade.

Art. 4º Após examinados os processos, a Unidade Judiciária apresentará o resultado do mutirão por meio de Relatório no prazo máximo de 15 (quinze) dias, inserido essas informações no processo SEI nº 0005273-92.2019.8.01.0000.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

Art. 5º Ao Coordenador do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo - GMF compete coordenar o Mutirão Carcerário.

Art. 6º Os casos omissos serão decididos pela Supervisora do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo - GMF.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **SAMOEL EVANGELISTA**
Presidente do TJAC, em exercício

Desembargadora **DENISE BONFIM**
Supervisora do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo - GMF.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

ANEXO

CALENDARIO DO MUTIRÃO CARCERÁRIO E SOCIOEDUCATIVO 2019

VARAS/COMARCAS	PERÍODO
Rio Branco	14 a 25 de outubro
Rio Branco (Socioeducativo)	14 a 25 de outubro
Demais Comarcas (não tem presídio)	28 a 31 de outubro
Cruzeiro do Sul	4 a 8 de novembro
Cruzeiro do Sul (Socioeducativo)	4 a 8 de novembro
Senador Guimard	18 a 22 de novembro
Sena Madureira	25 a 29 de novembro
Sena Madureira (Socioeducativo)	25 a 29 de novembro
Tarauacá	2 a 6 de dezembro
Feijó	2 a 6 de dezembro
Brasileia	9 e 10 de dezembro